



Camara Municipal de São Paulo

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0338/2003 DE 2003

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0338/2003 DE 03/06/03

PROMOVENTE: VEREADOR

JOSE VIVIANI FERRAZ 3-1

E M E N T A:

"DENOMINA PRAÇA JOÃO LOPES ASSUNÇÃO, A PRAÇA SEM DENOMINAÇÃO, LOCALIZADA NA RUA CONDE DE BARCA, ESQUINA COM A RUA SINHA JUNGUEIRA, NO PARQUE SÃO LUÍS - FREGUESIA DO Ó, CONFORME CROQUI EM ANEXO."

OBSERVAÇÕES:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
4/11/2010 16:09:54

00000018977-48



ARQUIVADO EM 19/01/2005

Viviane

VIVIANE FERREIRA P.
Supervisora
SGP-33



Câmara Municipal de São Paulo
GABINETE DO VEREADOR JOSÉ VIVIANI FERRAZ

Folha nº 01 do proc.
Nº 2338 de 03
Atalhas Eletrônicas - Câmara Municipal de São Paulo
RE 700.433

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 03 JUN 2003
Constituição e Legislação
Política Urbana, Metrópole e Meio Ambiente
Educação, Cultura e Esportes
Finanças e Orçamento
P. S. M. T. E

PROJETO DE LEI Nº 01 - PL
01-0338/2003

Denomina Praça JOÃO LOPES ASSUNÇÃO, a praça sem denominação, localizada na Rua Condê de Barca, esquina com a Rua Sinhá Junqueira, no Parque São Luis - Freguesia do Ó, conforme croqui em anexo.

CMSP - ATM -27-Mai-2003-15:17-006153

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica denominada Praça JOÃO LOPES ASSUNÇÃO, a praça sem denominação, localizada na Rua Conde de Barca, esquina com a Rua Sinhá Junqueira, no Parque São Luis - Freguesia do Ó, conforme croqui em anexo.

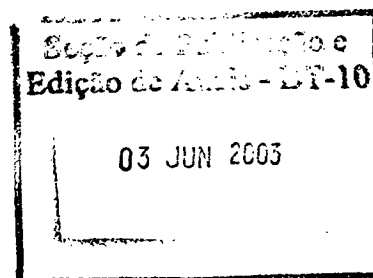
Art. 2º - As despesas decorrentes da implantação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de maio de 2003.

Vereador JOSÉ VIVIANI FERRAZ
Partido Liberal

yhk/



8/17/77

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) Livro(s) nesta data docum-ento(s) rubricado(s)
sob nº 224 e folha de rubricação sob nº
05 29/26/03 a 00

Adelina Cicone
Assistente Parlamentare
Registro 100.406



Câmara Municipal de

GABINETE DO VEREADOR JOSÉ VIVIANI FERRAZ

Folha nº 02 do proc.

Nº 333 de 03

Assessoria Jurídica - Ass. Procuradoria

RF. 100.406

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

JOÃO LOPES ASSUNÇÃO, filho de Manoel Joaquim Assunção e de Jovina Lopes, natural de Mundo Novo - BA, profissão Advogado, era casado com Etelvina de Oliveira Assunção e veio a falecer com 67 anos de idade, no dia 15 de outubro de 1999, deixando seus filhos: Roseli, Jessé e Jeocacia. ⁰⁷

Dr. João Lopes, foi um dos políticos militantes que mais atuou na Freguesia do Ó, face ao seu grande espírito empreendedor e a sua grande capacidade de trabalho.

Foi fundador da Associação dos Advogados da Freguesia do Ó, bem como membro da comissão que organizou a Festa do IV Centenário da região.

Com o crescimento de nossa cidade, acompanhou e propugnou pela chegada de todas as benfeitorias públicas à Freguesia do Ó, bairro que sempre amou até o seu falecimento.

Sempre que podia, o Dr. João Lopes ajudava aos moradores do bairro, dando assistência jurídica gratuitamente, procurava na medida do possível, colaborar de forma decisiva nos movimentos de amparo ao menos favorecidos.

Face o seu espírito alegre e determinado com que tratava os seus semelhantes, ganhou a simpatia dos seus amigos e vizinhos, e para que a sua imagem permaneça indelevelmente gravada na história de nossa cidade, nada mais justo solicitar a perpetuação do nome em uma das praças da Freguesia do Ó.

4^o SUBDISTRITO
N. SRA. DO Ó

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO

R. Martins Herédia, 443/455 - São Paulo - Capital

Fones: 3931-2820 e 3931-6440 - Tel/Fax: 3931-5603

C.G.C./MF 45.575.436/0001-61

Bel. Francisco Fazion

Oficial e Notário

Certidão de Óbito

Certifico que, no livro C-23 de registro de óbitos, às fls. 287, sob número 13770, consta que no dia quinze de outubro de mil novecentos e noventa e nove, foi registrado o óbito de JOÃO LOPES ASSUNÇÃO, falecido no dia sete de outubro de mil novecentos e noventa e nove (07/10/1999), à zero hora e 30 minutos, Hospital João Paulo II, do sexo masculino, profissão Advogado, estado civil casado, com 67 anos de idade, natural de Mundo Novo - BA, filho de Manoel Joaquim Assunção e de Jovina Lopes.

O atestado de óbito firmado pelo Dr. Luiz Carlos de Menezes, CRM nº 28733, que deu como causa morte: Parada Cardio Respiratoria Diabete Insuficiência Coronaria.

Foi declarante JESSE DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO.

O sepultamento foi realizado no cemitério de V. N. Cachoeirinha, nesta Capital.

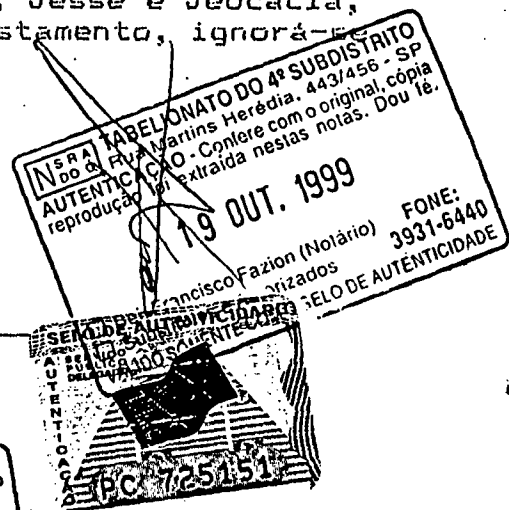
Observações: O falecido foi casado com Etelvina de Oliveira Assunção, neste 4º Subdistrito, (Lº B 30, fls. 154, nº 5600), deixa os seguintes filhos: Roseli, Jesse e Jeocacia, maiores de idade. Deixa bens, não deixa testamento, ignorava-se se era eleitor e reservista.

O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 18 de outubro de 1999.

Jeocacia
VALDINEIA DA AP. C. LEOCATA
Escrevente

OFICIAL DE R.C.P.N. E TABELIÃO DE NOTAS
4º SUBDISTRITO - N. SRA. DO Ó - SÃO PAULO / SP
Valdinéia Ap. Coimbra Leocata
ESCREVENTE







CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°.....05.....

do processo n° 01-338 de 20 03 09 , 06 , 03 (a).....Adelina.....

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, ~~se~~ consta:
Em 09-06-03
Decreto 15.635/79


INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

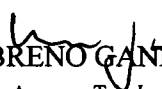
Ao Nobre Vereador JOSÉ VIVIANI FERRAZ:
Para se manifestar sobre o Decreto 15.635/79.

171 6103


ARSELINO TATTO
Presidente

Ao Nobre Vereador JOSÉ VIVIANI FERRAZ:
Nos termos do despacho do Sr. Presidente.

171 6103


BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Legisl. Chefe.
A.T.M.

À
ATM.

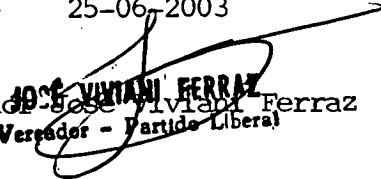
Senhor Chefe,

A denominação do logradouro é 3º Sargento João Lopes de Assunção, no Parque Novo Mundo, Pg. 99 X 26, 1979, nada tem a ver com João Lopes Assunção, falecido em 10-1999, além dos logradouros situarem-se distante entre si (Freguesia do O)

Tipo de logradouro que pretendo denominar não é coincidente com aquele apontado na informação trazida pela ATM, isto é, trata-se de uma praça e não de uma rua.

Portanto, requiro o prosseguimento do referido projeto de lei.

25-06-2003


Vereador José Viviani Ferraz
Vereador - Partido Liberal

SE G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 06

Em 24 / 6 / 03

(a)
Solange Raimundo dos Santos
Assistente Téc. Direção IV
RF 10.801



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

06

do processo n° 01-338 de 20 03 24/6/03 (a) 10.801 0A 10.801 0159

Solange Rainone dos Santos
Assistente Téc. Direção IV
RF 10.801

Ante à manifestação do autor, à Comissão de Constituição e Justiça para emissão de parecer.

24/6/03

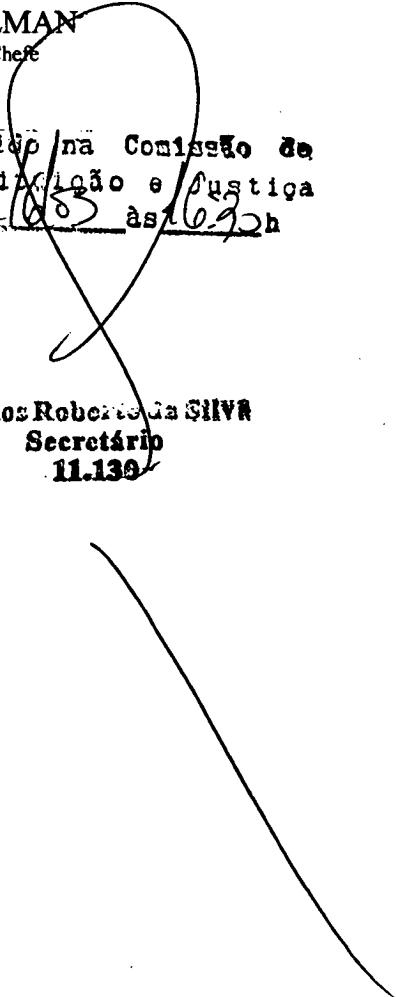

ARSELINO TATTO
Presidente

À Comissão de Constituição e Justiça:

24/6/03


BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Legislat. Chefe
ATM

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 24/6/03 às 16h


Carlos Roberto da SILVA
Secretário
11.139

Ao Nobre Vereador
para relatar

Goulart

Comissão de Constituição e Justiça
Em 22 de julho de 2003

Presidente

Ex. 100 - 100 - 100
Ex. 100 - 100 - 100
Ex. 100 - 100 - 100

Ex. 100 - 100 - 100
Ex. 100 - 100 - 100
Ex. 100 - 100 - 100

SE G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 02

Em 14.08.03

(a)

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130



Câmara Municipal de São Paulo

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 2 de
Processo 338/03
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) pedido de informação, para saber se o logradouro público, mencionado no projeto de lei nº 0338/2003, de autoria do Nobre Vereador José Viviani Ferraz:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (Praça João Lopes Assunção) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Praça) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0338/2003 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha nº 04 deste projeto, contendo a localização da via, bem como da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 12/08/03.

Augusto Campos

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

DEFIRO

14/08/03.

Presidente

Mso/lf0338-03

V EM 15/08/03
A LEG 3
Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

RECEBIDO EM LEG3

EM 15/08/03

ÀS 13:40 h.

CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Encarregada do Setor

Sr. Zuzi,

Oficiar ao Executivo solicitando informações para a Comissão de Constituição e Justiça.

15/08/03

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV Substituto

Sr. Chefe,

Providenciado, conforme determinação de V.Sa.

15/08/03
ZUZASSATO
Assistente de Chefe Técnica

SEGUIR M. juntado. neste ato
documentado. a papel de informação
publicado. a soc. toina. no. 09 e 10
Em 29 1 08 2003

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Assistente de Chefe Técnica



Folha nº	08	do
Processo nº	01 - 338/03	
José Cristino Souza Santos		
R.F. 10.963		

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 18 de agosto de 2003.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.º 471/2003

Senhora Prefeita,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 338/03, de autoria do Vereador José Viviani Ferraz - que denomina Praça João Lopes Assunção a praça sem denominação, localizada na Rua Conde de Barca, esquina com a Rua Sinhá Junqueira, no Parque São Luís - Freguesia do Ó, solicitando-lhe que, através de CASE/SEHAB, nos envie subsídios, para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARSELINO TASSO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 338/03 de fls. 01, do croqui de fls. 04 e do despacho da comissão solicitante de fls. 07.

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

JCSS/za



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 09 do
Processo nº 05 - 338/03
José Cristino Souza Santos
R.F. 10.963

São Paulo, 18 de agosto de 2003.

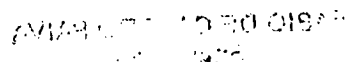
Recebi ofício Leg. 3 nº 471, de 18/08/03,
solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº 338/03, de autoria
do Ver. José Viviani Ferraz.

RECEBIDO
SCM-ATL

22.08.03

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 338/03 de fls. 01, do croqui de fls. 04 e do
despacho da comissão solicitante de fls. 07.

ANA LUIZA MINES TORRES FERREIRA
RF 586.083.1.01
SCM-ATL



✓
atencido

PROPOSTA DE CANCELAMENTO
DE CANCELAMENTO DE CANCELAMENTO

PROPOSTA DE CANCELAMENTO
DE CANCELAMENTO DE CANCELAMENTO

PROPOSTA DE CANCELAMENTO
DE CANCELAMENTO DE CANCELAMENTO
11.11

SEGUE m, juntado s, nesta data,
documento s e por meio de informação
rubricado s sob folha s nº 11 a 15
Em 23/7/04

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha nº 11

do

Processo nº 338/04
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11/120

GABINETE DA PREFEITA

São Paulo, 14 de julho de 2004

Ofício A. J. L. nº 464/04
Ref.: Ofício 18-LEG 3 nº 0471/2003
Processo nº 2003-0.213.016-7

15 - DOCREC
15- 0957/2004

Senhor Presidente

Em atenção ao requerido pela Comissão de Constituição e Justiça dessa Egrégia Câmara, Vossa Excelência fez expedir o ofício referenciado, ao qual ora me reporto, contemplando pedido de envio de subsídios relativamente ao Projeto de Lei n 338/03, de autoria do Vereador José Viviani Ferraz, que tem por objeto a denominação de praça localizada no Parque São Luís, Freguesia do Ó.

Isto posto, e para os devidos fins, encaminho a Vossa Excelência as anexas cópias, constando da primeira delas as respostas, pela ordem, aos quesitos formulados pela Comissão de início mencionada, respostas essas oferecidas por CASE 4 e encampadas pelo Diretor do Departamento de Cadastro Setorial da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano (cópia seguinte). Estão apensas, também, cópias das informações de PARSOLO a respeito do projeto em questão, bem como do setor competente da Divisão do Arquivo Histórico.

Ante a oportunidade, renovo protestos de elevado apreço e distinta consideração.

FABIO DE CASTRO PAIVA
8 de julho de 2004

MARTA SUPLICY
Prefeita

Ao

Excelentíssimo Senhor

ARSELINO TATTO

DD. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

COPIA PARA
Resp. 338/03

RECEBIDO NA SGP-2
Em 14/07/04
As 15:00 horas

SOLANGE RAYANE DOS SANTOS
Supervisora de Cont. do Proc. Legislativo
SGP-22

PI

RECEBIDO EM SGP-23

EM 22/07/04

AS 11:50 h

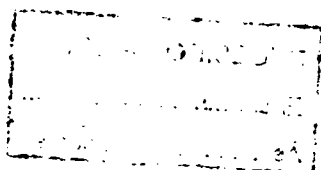
Zuzassato
ZUZASSATO
Agente de Apoio Legislativo

A Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em. 22/07/04

José Cristino Souza Santos
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 22/7/04 às 18 h

Fábio de Castro Paiva
FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
DEPARTAMENTO DO CADASTRO SETORIAL
DIVISÃO TÉCNICA DE OFICIALIZAÇÃO E DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS

Folha nº 12 do
Processo nº 338/04
Fábio de Castro Paiva
Banco 11.120

folha de informação nº 28

do processo nº 2003 - 0.213.016 - 7 em 25/06/2004 (a)

Antonio Carlos V. Porto
Aux. Tec. Administrativo
CASE 4

Ref: memorando nº 1274/2003 - ATL III

Interessado: vereador Viviani Ferraz

Assunto: PL nº 338/03 - Praça João Lopes Assunção

CASE G

Sr. Diretor

A vista das manifestações constantes no presente processo, respondemos abaixo as questões formuladas pela Comissão de Constituição e Justiça às folhas 05 deste:

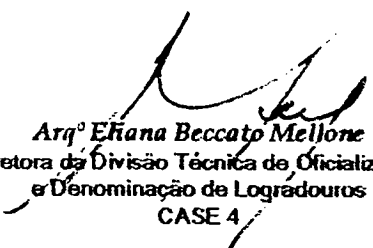
Item 1 - sim.

Item 2 - sim. Desconhecemos a existência de número de codlog.

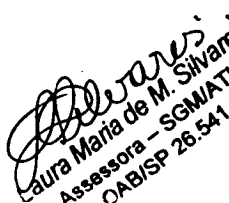
Item 3 - não.

Item 4 - não. Faltam as informações técnicas.

Item 5 - sim.


Arqª Eliana Beccato Mellone
Diretora da Divisão Técnica de Oficialização
e Denominação de Logradouros
CASE 4

25/06/2004


Laura Maria de M. Silveira
Assessora - SGM/ATL
OAB/SP 26.541



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL

Folha nº 13 do
Processo nº 338/04
Fábio de Castro Silva
Reg. 11.120

do processo 2003 - 0.213.016 - 7

de 2 de julho de 2004

Folha de informação

(a)

Informação 1003 / CASE - G / 2004

Interessado: SGM ATL III

Assunto: projeto de lei 338 / 03 do vereador José Viviani Ferraz (denomina praça João Lopes Assunção logradouro situado na Subprefeitura da Freguesia do Ó)

SGM - ATL

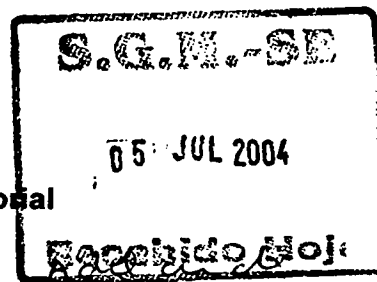
Senhora Assessora Chefe

(60.11.20.030)

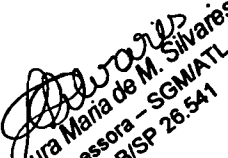
Com a manifestação anterior de CASE - 4, cujos termos acolhemos, restituímos o presente à consideração de Vossa Senhoria.

São Paulo, 2 de julho de 2004


Alfredo José Mancuso
Departamento de Cadastro Setorial
Diretor



RPSG / rpsg


Laura Maria de M. Silveira
Assessora - SGM/ATL
OAB/SP 26.541



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
DEPARTAMENTO DE PARCELAMENTO DO SOLO - PARSOLO

Folha nº 14 do
Processo nº 338/04
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

Do Memo nº 980/2003 ATL III

em 22/7/2003

Folha, nº 16

a) *[assinatura]*

PARSOLO - 4
Sr. Diretor

CÓPIA

Trata o presente de projeto lei nº 338/03 para denominação de uma praça localizada na rua Conde de Barca esquina com a Rua Sinhá Junqueira no Parque São Luiz e para o local temos a informar que:

- 1) A área pertence ao loteamento Parque São Luiz que está sendo tratado em Resolo pelo AU-5151.
- 2) Na ficha sua cadastral à folha 08, verificamos que ele já se encontra averbado.
- 3) As ruas Sinhá Junqueira e Conde de Barca que contornam a área são oficiais.
- 4) Na planta do AU-5151 à folha 13 notamos que no local não existe praça ou espaço livre, apenas a confluência das ruas Sinhá Junqueira e Conde de Barca, mas no Gegrar à folha 09 e na foto aérea à folha retro verificamos a existência de um espaço livre.

Portanto a praça pode ser considerada oficial pois atende ao item e do parágrafo 5º do artigo 4º do Decreto 27.568/88 acrescido pelo artigo 10º do Decreto 34.049/94.

Posto isto propomos que o presente seja devolvido a SGM / ATL com as informações solicitadas.

São Paulo, 22 de julho de 2003

[assinatura]
FABIO PEDRO BAER
Chefe de Seção Técnica
PARSOLO-42

FPB/fpb

SGM / ATL
Sra. Assessora Chefe

Folha n.º 13 do Proc.
n.º 203.0.213016-7
[assinatura]
Lourdes de Cássia *[assinatura]* Souza
Aux. Téc. Administrativo

INF.Nº 206/P-4/2003

Em atenção a solicitação de folha 05 retornamos o presente com as informações de Parsolo 42 a cota retro que adotamos.

São Paulo, 22 de julho de 2003

[assinatura]
PAULO COTOVICZ
Diretor de Divisão Técnica
PARSOLO-4

PC/fpb

[assinatura]
Laura Maria de M. Silveira
Assessora - SGM/ATL
OAB/SP 26.541

2 - JUL 2003
14

CÓPIA

Folha nº 15 do
Processo nº 338/04
Rafael de Castro Paiva
Reg. 11.120

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação nº 06

do Mem.º n.º 982/2003 - ATL

em 30-06-2003 (a).....

AMURICO GUBBINI

DAH/PH1

Sr.ª. Diretora:

Trata o presente de pronunciamento sobre o Projeto de Lei n.º 328 de autoria do(a) vereador(a) Jose Viviani Ferraz que pretende denominar logradouro da cidade de São Paulo, homenageando "**João Lopes Assunção**".

Com base na legislação, Decreto nº 27.568/88 e no(s) documento(s) anexado(s) sob fls. 03 e 04, chegamos a conclusão de que o nome proposto reúne as condições para ser oficializado.

O Sr. João Lopes Assunção foi fundador da Associação dos Advogados da Freguesia do Ó, onde prestava ajuda aos moradores do bairro, dando assistência jurídica gratuitamente e colaborando de forma decisiva nos movimentos de amparo aos menos favorecidos.

Em 30-06-2003.


Jorge Duarte

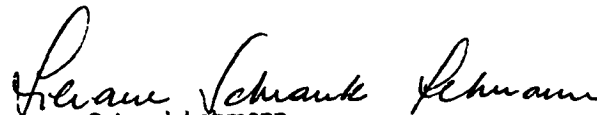
**Chefe Substituto da Seção de Denominação
de Logradouros Públicos
DAH/DPH/SMC**

S.G.M. / ATL / PREAO

Sra. Assessora:

Com o parecer da Seção de Denominação de Logradouros Públicos, cujo teor endossamos, encaminhamos o presente para o que mais couber.

Em 30-06-03.


Liliane Schrank Lehmann
Diretora
Divisão do Arquivo Histórico
PH - 1

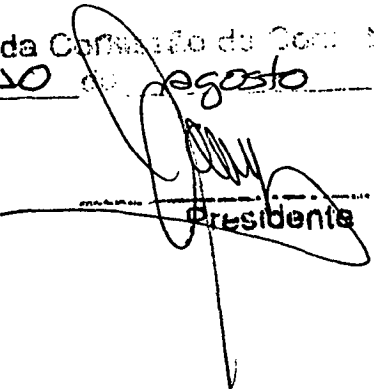

Laura Maria de M. Silveira
Assessora - SGM/ATL
OAB/SP 26.541

10120
11:14 26/07/04 012781 SGM/PROTOD

Redistribuído ao Nobre Vereador
para relatar:

Carlos Alberto Bezerra Jr

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Em 20 de agosto de 2004


Presidente

SEGUE , juntado , nesta data.
documento e papel de informação.
rubricado sob folha nº 16
Em 25 / 10 / 04


FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Carlos Alberto Bezerra Jr

16 - PAR
16- 0842/2004

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI nº 338/2003

Trata-se de projeto de lei de autoria do Nobre Vereador José Viviani Ferraz denominando Praça João Lopes Assunção logradouro inominado localizado na Rua Conde de Barca, esquina com a Rua Sinhá Junqueira, no Parque São Luis – Freguesia do Ó.

Trata-se de justa homenagem ao Dr. João Lopes de Assunção que foi fundador da Associação dos Advogados da Freguesia do Ó e que serviu essa populosa região como causídico e como cidadão benfeitor.

Do processo consta a fls. 07 pedido de informações encaminhado ao Executivo pela Presidência dessa Egrégia Comissão, o pedido seguiu tramitação normal sendo encaminhado à Senhora Prefeita pela Presidência dessa Edilidade em 18 de agosto de 2003. Na folha 11 a Senhora Prefeita encaminhou a resposta do Executivo consistente em quatro folhas (12-15).

Em resumo na parte substancial a Prefeitura do Município de São Paulo através da SEHAB informa na folha 14 que “a praça pode ser considerada oficial pois atende ao item e do parágrafo 5º do artigo 4º do decreto 27.568/88 acrescido pelo artigo 10º do decreto 34.049/94”.

Além disso, a Prefeitura na folha 15, declara através do Chefe Substituto da Seção de Denominação de Logradores Públicos que de acordo com os documentos anexados face ao Decreto nº 27.568/88 que o nome proposto a saber, “João Lopes Assunção” reúne as condições para ser oficializado.

Não havendo homonímia nem similaridade ou fator de outra natureza que gere ambigüidade de identificação somos pela

LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 20/10/04

Carlos Alberto Bezerra Jr
Relator

Viaduto Jacarei, 100 – Sala 509
01380-900 – SÃO PAULO – SP.

Fones: 3111.2542 ou 3115.2507 - e-mail: vercarlosalberto@uol.com.br

17 - RELCOM
17- 1357/2004

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 05 / 11 / 04
página 78 coluna 02
conferido: *[assinatura]*

MARIO SÉRGIO HORTA
Secretário

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 09 / 11 / 04

[assinatura]
FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

Recebido na Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 09/11/04 às 18.25 h

[assinatura]
ANA PAULA KARRUZ
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

1

À Nobre Vereador / À Nobre Vereadora <i>[assinatura]</i> Para relatar. Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente. Em: 09/11/2004 <i>[assinatura]</i> Presidente Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.
--

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, Juntado nesta data papel para informações documento, rubricado sob:

folha n.º = 17-105/07/05 a)

[assinatura]
ANA PAULA KARRUZ
Secretária da Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....

= 17 =

do processo nº..... de..... 05.01.05.....(a).....

ANA PAULA KARRUZ
Secretária da Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente

À SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos
termos do artigo 275 do Regimento Interno.

São Paulo, 05/01/05.

ANA PAULA KARRUZ
Secretária da Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente

SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 17. fls.

Arquivado em 19.01.2005

O Func.º

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33

SE GUE juntado nesta data, e papel para informação, rubricado

sob folha nº